



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 091/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 938.950,00** (novecentos e trinta e oito mil novecentos e cinqüenta reais) com a seguinte classificação:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 15 – Gestão da Política Municipal de defesa Civil

Projeto/Atividade: 1.079 – AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DE VIAS PÚBLICAS

Classificação: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FR: 749 CO: 3101 Rec.: 1204

R\$ 938.950,00

Total do Crédito Especial R\$ 938.950,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

Fonte

Excesso de Arrecadação

R\$ 938.950,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2024.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 091/2024.

Marques de Souza, 08 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 938.950,00 (novecentos e trinta e oito mil novecentos e cinqüenta reais).

O crédito servirá para atender a seguinte ação aprovada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR:

1 - ações de remoção de resíduos Classe II decorrente da enchente, compreendendo coleta e transporte de resíduos oriundos de limpeza urbana no valor de R\$ 426.907,33 e destinação final em aterro licenciado dos resíduos transportados, no valor de 512.000,00, totalizando de R\$ 938.907,33, de acordo com a Portaria MIDR nº 3.150 de 19/09/2024.

Para tanto, solicitamos a aprovação desta matéria, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
Vereador **AMENÓFIS STACKE**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade